



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 127/98

Suplementa verba orçamentária
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar verba no valor
de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.13.75.428.2.013.000

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

3.1.1.1.02.00.00

Diárias R\$ 1.500,00

Art. 2º - Servirá de garantia para atender a suplementação prevista no
artigo primeiro, a arrecadação a maior prevista para este exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 1998.


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se


Dionísio Dostatny
Secretário da Administração